



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.306 DE 13 de OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos, e dá outras providências.”

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá/PR, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis públicos da Administração Pública Municipal, seja para locação, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos levará em consideração os seguintes critérios:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário local, mediante pesquisas com avaliadores e/ou demais profissionais que atuam no ramo.

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

I – Marco Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.178.259-64;

II – Silvio Cesar Ferreira Dias, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.704.229-93;

III – Diego Maikon do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.691.179-50.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - Havendo necessidade, a critério da Comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Do Caiuá/PR, 11 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito

PUBLICADO NO 10 de novembro
DIA: 17.10.2022
PÁGINA: 12

79143